

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA

QUADRO DE INFORMAÇÕES	
OBJETO: Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.	
Data e hora da disputa: 18/06/2024 às 10h00min (horário de Brasília).	Recebimento das Propostas: até 18/06/2024 às 09h30min.
Tempo de Disputa dos Lotes: mínimo de 30 (trinta) minutos mais tempo aleatório do sistema.	Abertura das Propostas: 18/06/2024 às 09h45min.
Critério de Julgamento: menor preço por Lote.	Exigência de habilitação: conforme ANEXO II.
Processo Licitatório n º 01.05.043501.000640/2024-61	Sistema/Site: Licitações-e. www.licitacoes-e.com.br
Prova de Conceito: SIM.	Formalização de consultas: e-mail licitacao@cosama.am.gov.br e, ainda, pelo Telefone (0XX92) 3085-0757

1 – PREÂMBULO

1.1. A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, tendo como objeto **“Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.”** O Pregão será realizado por Pregoeira e Equipe de Apoio, designados de acordo com a Portaria nº 08/2024, de 03/01/2024 – PRESI, e será regido nos termos da Lei Federal nº 13.303 de 30 de junho de 2016, Lei Complementar nº 123 de 14 dezembro de 2006, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Companhia, pelo rito procedimental do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, pelas demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.2. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.

1.3. Os trabalhos serão conduzidos por empregada da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e." constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

1.4. Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultantes deste Edital de Pregão Eletrônico provêm de recursos próprios.

2 – RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

2.1. A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

3 – REFERÊNCIA DE TEMPO

3.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

4 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

4.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
- b) Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a **COSAMA**;
- c) Sejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a **COSAMA**;
- d) Entre seus dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis e técnicos, haja alguém que seja empregado ou dirigente da **COSAMA**;
- e) Estejam sob falência, concordata, dissolução ou liquidação;
- f) Demais disposições previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016 e alterações.

5 – REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pela Pregoeira, que terá as seguintes atribuições, dentre outras julgadas indispensáveis:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;

- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

6 – CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES

6.1. Os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) horas antes da data de realização do pregão.

6.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

6.3. A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderá ser utilizada em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou por iniciativa da **COSAMA**, devidamente justificado.

6.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante.

6.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

7 – DA PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado a data e horário limite estabelecidos.

Observação: A informação dos dados para acesso ao sistema deve ser feita na página inicial do site: www.licitacoes-e.com.br, opção “Acesso Identificado”.

7.2. Como requisito para participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação prevista no Edital.

7.3. As microempresas e Empresas de Pequeno Porte, assim definidas na Lei Complementar n.º 123/2006, deverão também se declarar como tais na sua proposta de preço a ser enviada pelo sistema eletrônico. Não o fazendo, significa renúncia expressa e consciente, desobrigando o pregoeiro, dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/2006 aplicáveis ao certame.

7.4. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8 – DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério a ser utilizado na avaliação, julgamento das propostas e posterior adjudicação é o de **menor preço por Lote**.

8.2. Somente será admitida a proposta composta do valor total, para a aquisição pretendida.

8.3. As propostas deverão definir inequivocamente o objeto ofertado, com indicação de Marca e serão encaminhadas por meio do sistema eletrônico, devendo no valor ofertado estar incluso todos os impostos, taxas, fretes, embalagens, seguro e demais encargos.

8.4. Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste instrumento convocatório e seus anexos, sendo desclassificadas, liminarmente, as que estiverem em desacordo.

8.5. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, considerados aqueles os que ultrapassarem o valor global estimado para contratação, e estes, considerados os que sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do valor global estimado para o objeto licitado, conforme preconiza o artigo 56, inciso III, IV e §4º da Lei nº 13.303/2016.

8.6. A proponente deverá indicar em sua proposta a marca e a procedência do bem ofertado. Quanto ao modelo do bem, somente quando houver, além das demais especificações constantes do Termo de Referência, anexo ao presente Edital.

9 – ABERTURA

9.1. Às **10:00h do dia 18/06/2024**, horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando a Pregoeira a avaliar a aceitabilidade das propostas.

9.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.5. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes.

9.6. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento eminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente, determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.7. Após o encerramento da proposta, a pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.8. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

9.9. Encerrada a etapa de lances da sessão pública serão observados os procedimentos para o caso de participação de ME e/ou EPP, a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar a proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável, com **ENCAMINHAMENTO IMEDIATO** desta proposta, de toda documentação de habilitação, especificações técnicas do objeto a ser fornecido e catálogo técnico/ficha técnica do(s) objeto(s) a se(rem) fornecido(s), via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, com posterior encaminhamento das vias físicas de todos os documentos originais ou cópias autenticadas, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias**, a contar do encerramento do pregão eletrônico, conforme relação constante no ANEXO II deste Edital. **O não cumprimento desse prazo poderá ensejar a desclassificação da licitante detentora do menor preço do lote.**

9.10. A proposta de preços será definitiva e não reajustável e deverá ter a validade mínima de 90 (noventa) dias.

9.11. O proponente deverá indicar na proposta as exigências para cada item constante do ANEXO I.

9.12. A licitante deverá descrever, em sua proposta, os termos da garantia adicional oferecida pelo fabricante, quando houver e demais especificações constantes do Termo de Referência anexo VIII deste edital.

9.13. No julgamento da habilitação e das propostas, a pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.14. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, as microempresas e empresas de pequeno porte terão prazo adicional de 02 (dois) dias úteis, contado da decisão do Pregoeiro que declarar a empresa vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

Observação: A não regularização da documentação, no prazo previsto nesta Condição, implicará desclassificação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Pregoeira convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, ou proporá revogação deste Pregão.

9.15. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar a Ordem de Fornecimento – OFOR e/ou Contrato, no prazo e condições definidos neste Edital.

9.16. Se o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ordem de Fornecimento - OFOR e/ou Contrato, ou não apresentar situação regular, ficará sujeito às multas e demais cominações legais, nos termos da Lei Federal nº. 13.303/2016. Neste caso, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo, convocado para negociar redução do preço ofertado, tendo como meta o preço da menor oferta obtida no pregão ou o valor orçado pela COSAMA, o que for menor.

9.17. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta do lance de menor preço por Lote.

10 – DOS ESCLARECIMENTOS, DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

10.1. Até 03 (três) dias úteis **antes** da data fixada para a realização do Pregão, qualquer pessoa poderá solicitar Esclarecimentos. Enquanto que para apresentar Petição de Impugnação, o prazo é de **até 5 (cinco) dias úteis antes** da ocorrência do certame, nos termos do §1º do Art. 87 da Lei nº 13.303/2016 e do Art. 50 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA.

10.2. A Petição de Impugnação será dirigida à Pregoeira designada para conduzir o certame, a qual decidirá no prazo de 03 (três) dias úteis. Para pedidos de esclarecimentos o prazo de resposta será de 01(um) dia útil.

10.3. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal e/ou subscritas por representante não habilitado legalmente para responder pelo proponente.

10.4. Se a impugnação ao Edital for reconhecida e julgada procedente serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame.

10.5. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida na legislação vigente.

10.6. Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em Processo Interno Punitivo.

10.7. Ao final da sessão, o licitante que desejar recorrer contra decisões da Pregoeira poderá fazê-lo, manifestando sua intenção através do sistema eletrônico, imediatamente após a fase competitiva, com registro da síntese das suas razões, sendo-lhes facultado juntar memoriais no prazo de **até 03 (três) dias úteis**. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

a) Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

b) Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

c) A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

d) Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo.

e) O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Os pedidos de esclarecimentos, Impugnações e Recursos deverão ser protocolizados, devidamente instruídos (contendo Contrato Social, assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Companhia ou por meio do endereço eletrônico licitacao@cosama.am.gov.br.

11 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Aos licitantes que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinarem o **CONTRATO ADMINISTRATIVO** e/ou **ORDEM DE FORNECIMENTO**, deixarem de entregar documentação exigida no edital, apresentarem documentação falsa, ensejarem o retardamento da execução de seu objeto, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal,

garantido o direito à ampla defesa, ficarão impedidos de licitar e de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos, podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à **COSAMA**:

a) Advertência.

b) Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

b.1. Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela **COSAMA**.

b.2. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

b.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

b.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas do contrato administrativo.

b.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução Serviço ou a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da **COSAMA**.

b.6. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a **COSAMA**, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a **COSAMA**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a **COSAMA**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a **COSAMA** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

11.2. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação do ato.

11.3. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos bens, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela **COSAMA**.

11.4. Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada até o julgamento do pleito.

12 – INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA

12.1. Após a homologação do resultado da licitação pela **COSAMA**, a adjudicação do **FORNECIMENTO** relativo ao objeto deste Edital de Pregão Eletrônico, se efetivará através de Ordem de Fornecimento a ser firmada com a firma vencedora, de acordo com a minuta constante do ANEXO IX que define os direitos e obrigações da **COSAMA** e da **CONTRATADA** e do qual fazem parte o presente Edital e seus anexos, independentemente de transcrição.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar e devolver o Protocolo da OFOR – Ordem de Fornecimento. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela **COSAMA**.

12.3. Deverá ainda estar em dia com as Fazendas do Estado e do Município de origem do Fornecedor, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF – CEF), a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e a Dívida Ativa da União e a Justiça do Trabalho - CNDT.

12.4. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a OFOR – Ordem de Fornecimento dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

12.5. A assinatura da OFOR – Ordem de Fornecimento estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do licitante vencedor.

13 – DO PAGAMENTO

13.1. As notas fiscais emitidas fora do Estado do Amazonas deverão se vincular às normas tributárias vigentes e os trâmites próprios da aérea de cobertura da Zona Franca de Manaus, bem como, a legislação do ICMS, específica para mercadoria procedente de outra região do País, pois, posteriormente, a SEFAZ cobrará a diferença de alíquota correspondente. O fornecedor deverá promover as internações e os desembaraços na SUFRAMA e SEFAZ, respectivamente.

13.2. Na nota fiscal, a **CONTRATADA** deverá fazer constar o número da Ordem de Fornecimento - OFOR, do Edital, quando for o caso, bem como marca e o tipo do material que está sendo fornecido, além das especificações completas; CNPJ e Inscrição Estadual para faturamento, respectivamente: 04.406.195/0001-25 e 04.158.270-5.

13.3. O procedimento visando o pagamento será iniciado após a apresentação da Nota Fiscal, sem emendas ou rasuras, bem como do comprovante de recebimento regular do material por parte da **COSAMA**, no local previamente indicado.

13.4. Juntamente com a Nota Fiscal, o fornecedor deverá encaminhar: cópia do contrato e/ou OFOR, certidões negativas de débitos com a Receita Federal, Previdência Social, FGTS, Fazendas Estadual e Municipal e recibo em duas vias; essa documentação será processada e encaminhada à Secretaria de Estado da Fazenda/AM, para programação do pagamento, que ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

13.5. Ocorrendo erro na apresentação da nota fiscal a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da nova nota fiscal.

13.6. O transporte, onde se incluem a carga e descarga, os seguros e demais despesas correlatas, até os locais designados pela **COSAMA**, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**, sendo todos os pagamentos relativos ao mesmo, por ela efetuados, inclusive o desembaraço das Notas Fiscais correspondentes.

13.7. A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento do **CONTRATO** e/ou OFOR.

13.8. SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO:

13.8.1. O pagamento poderá ser susgado pela **COSAMA** nos seguintes casos:

- a) Avaria nos BENS fornecidos, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a **COSAMA**;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a **COSAMA** estabelecidas no **CONTRATO**;
- d) Não entrega do objeto deste edital nas condições estabelecidas;
- e) Erros ou vícios nas notas fiscais.

13.9. A decisão entre efetuar o desconto das faturas, ou proceder a complementação da partida caberá exclusivamente à Contratante, sem interferência da Contratada, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução da **COSAMA** sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

13.10. Enviar para e-mail a ser fornecido pela COSAMA uma cópia da Nota Fiscal referente ao fornecimento do material.

14 – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

14.1. Os materiais deverão ser entregues no endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 (Galpão 05) COSAMA, Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM, de segunda a sexta-feira, no horário das 08hs às 17hs**, ou em qualquer outro endereço indicado pela Companhia, com frete CIF, com tributos e taxas inclusas no preço dos materiais. Contatos através: (92) 3085-0711 e suprimentos@cosama.am.gov.br.

14.2. A aquisição se dará de **forma parcelada**, considerando a necessidade da COSAMA.

14.3. No ato da entrega dos materiais, o setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, relacionando todos os materiais recebidos, de acordo com a Nota Fiscal.

14.4. Os materiais serão objeto de inspeção, que será realizada por Técnico da **COSAMA**, em conformidade com o estabelecido neste termo.

14.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos materiais com as especificações técnicas exigidas no EDITAL e seus anexos, bem como aquelas oferecidas pela **CONTRATADA**, a Contratante emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

14.6. Nos casos de substituição do material, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos neste Edital.

15 – PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

15.1. A entrega dos materiais deverá ocorrer no **prazo máximo de até 10 (dez) dias**, a contar da data de recebimento da Ordem de Fornecimento – OFOR.

15.2. Entende-se como prazo de entrega, o tempo em **dias corridos** necessários para que o objeto seja posto no local determinado pela **COSAMA**, devidamente ensaiado, aceito e armazenado.

15.3. A eventual reprovação do objeto em qualquer fase de sua entrega, não implicará alteração do prazo, nem eximirá a **CONTRATADA** da aplicação das multas contratuais.

15.4. Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da **COSAMA**, mantidas as demais cláusulas do **CONTRATO**, devendo ser justificada por escrito e com antecedência, nos casos excepcionais.

15.5. Feita a entrega pela **CONTRATADA**, a **COSAMA** realizará no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os exames necessários para aceitação/aprovação dos materiais, de modo a comprovar que atendem as especificações técnicas estabelecidas no Edital e aceitas pela **COSAMA**.

15.6. O objeto de aquisição deverá atender às especificações e demais descrições constantes do respectivo Termo de Referência anexo VIII deste edital.

15.7. Por ocasião da entrega, caso seja detectado que o material não atende às especificações técnicas do objeto licitado, poderá a **COSAMA** rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do material no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação da Companhia de Saneamento do Amazonas, quando do não aceite.

15.8. A Garantia dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, após a entrega dos materiais.

15.9. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva.

15.10. A **CONTRATADA** deverá atender e cumprir todas as exigências de entrega, garantia e suporte previstas no Termo de Referência anexo ao presente Edital.

16 – PROVA DE CONCEITO

16.1. Para os Lotes constante deste processo, após a aceitação do menor valor ofertado e visando a conclusão acerca da aceitabilidade da proposta, a sessão poderá ser suspensa para que o fornecedor detentor da melhor oferta por lote possa apresentar, em até 20 (vinte) dias corridos após a suspensão da sessão pública, o material ofertado para realização de Prova de Conceito.

16.2. A prova de conceito poderá ser dispensada caso o material ofertado seja de marca ou modelo que já tenha sido, ou ainda esteja em uso, com sucesso, no ambiente do departamento solicitante da **COSAMA**.

16.3. Desta forma, a exigência ou não da prova de conceito, deverá ser atribuída para o item do lote, sendo informado tal exigência ou dispensa via registro em ATA, posterior à análise da GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO – GECOM da **COSAMA**.

16.4. Caso haja necessidade de prova de conceito, tendo a **COSAMA** recebido, no prazo devido, o objeto para a realização desta etapa, o setor competente terá a responsabilidade de verificar se os requisitos estão adequados, bem como se não existem restrições quanto à usabilidade a serem utilizados pelo departamento responsável da **COSAMA**.

16.5. O setor técnico da **COSAMA**, terá prazo de 20 (vinte) dias úteis para finalizar os testes e emitir parecer com resultado de tais testes (favorável ou desfavorável), endereçado à Comissão de Licitação, para que seja, com base no efetivo resultado, dado o prosseguimento às medidas cabíveis.

16.6. Para a realização dos procedimentos de verificação de conformidade, as amostras deverão ser entregues em até **15 (quinze) dias** corridos no seguinte endereço: **Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), Nº 305 (Galpão 05 - COSAMA) Bairro: São Francisco, CEP: 69079-060 Manaus/AM, no horário das 08hs às 15hs.**

16.7. Devem ser observados os seguintes critérios:

16.7.1. Os materiais deverão ser novos.

16.7.2. Deverão ser fornecidos manuais técnicos do usuário e de referência contendo todas as informações sobre os materiais com as instruções com fotos ou imagens ilustrativas, para orientações técnicas de como remover e recolocar as peças externas e internas do modelo do equipamento. Comprovar com o envio dos manuais, na forma digital, juntamente com a proposta comercial ou apresentar link ativo do site do fabricante.

16.7.3. Todos os materiais devem ser do próprio fabricante ou estar em conformidade com a política de garantia do mesmo, não sendo permitida a integração de itens de terceiros que possam acarretar perda parcial da garantia ou não realização da manutenção técnica pelo próprio fabricante quando solicitada.

17 – DIFERENCIAL DE ICMS

17.1. Para efeito de comprovação da incidência do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), a **COSAMA** está enquadrada como contribuinte do ICMS, nas operações interestaduais, com a **alíquota de 20%**. Para todo material adquirido fora do Estado será recolhido o diferencial de alíquota ao Estado do Amazonas.

17.2. Forma de apresentação dos preços: Os licitantes de outros Estados deverão computar aos preços ofertados o percentual diferencial de alíquota de ICMS, somente para efeito de julgamento,

correspondente a complementação de alíquota que deverá ser recolhida pela **COSAMA** ao Estado do Amazonas. Quando do envio de sua proposta final este percentual deverá ser expurgado.

17.3. Os licitantes não abrangidos na área da Zona Franca de Manaus, não deverão incluir no seu preço o PIS e COFINS, em virtude da Lei Federal nº 10.996/2004, modificada pela Lei nº 11.945/2009, que estabelece que as vendas de mercadorias para as Zonas de Livre Comércio terão isenção tributária de PIS/COFINS. E ainda a isenção tributária do Imposto sobre produtos Industrializados – IPI, em conformidade com o Decreto nº 7.212/2010.

18 – DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Nos preços dos materiais deverão estar inclusos os tributos devidos calculados pelas alíquotas que estão sendo demonstrados na fatura.

18.2. Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

18.3. A **COSAMA** enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que o produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

18.4. No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

18.5. O **FORNECIMENTO** previsto neste Edital também abrange, entre outros, embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal, nacional ou internacional sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

18.6. A **COSAMA** exercerá a fiscalização geral do **FORNECIMENTO** através da **Gerência de Comercialização – GECOM**.

18.7. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a **COSAMA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. A **COSAMA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

18.8. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do **CONTRATO**, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.9. É facultado à Pregoeira ou à autoridade a ela superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

18.10. Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Pregoeira, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

18.12. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da **COSAMA**, a finalidade e a segurança da contratação.

18.13. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado e/ou no site oficial da COSAMA.

18.14. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pela Pregoeira.

18.15. A empresa fornecedora do material, se estiver sediada fora da cidade de Manaus, deverá ter representação ou filial nesta cidade, para resolução de defeitos ou manutenção nos materiais durante o período de garantia.

18.16. A participação do licitante nesta licitação implica na plena aceitação, conhecimento e atendimento, por parte da proponente, as exigências de habilitação e demais condições da proposta comercial previstas nos termos deste Edital e seus anexos.

18.17. Os licitantes DEVERÃO cumprir integralmente todas as exigências constantes do Termo de Referência, anexo VIII deste Edital.

18.18. Endereço para remessa de documentos: Sede da **COSAMA**, Rua General Miranda Reis, 20, Conjunto CELETRAMAZON, Adrianópolis, CEP 69.057-320, Manaus – AM.

Manaus (AM), 29 de maio de 2024.



Tammy Telles Lima da Silva
Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregoeira



Armando Silva do Valle
Diretor-Presidente

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

OBJETO: “Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.” Suas especificações, instruções e anexos, fornecem os elementos indispensáveis à apresentação de propostas para aquisição do objeto supracitado.

DATA e HORA DA ABERTURA: dia 18/06/2024, às 10:00h.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias.

CONDIÇÕES PAGAMENTO: até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo da nota fiscal/fatura, tendo como data limite do protocolo o dia 10 (dez) de cada mês. Caso o protocolo da nota fiscal/fatura seja realizado após o dia 10 (dez), o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

TIPO DE JULGAMENTO: “MENOR PREÇO” por lote.

RESPONSÁVEL: PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DESIGNADOS PELA PORTARIA Nº 008/2024 – PRESI, de 03/01/2024.

PREÇO REAJUSTÁVEL: NÃO

FRETE: CIF

ALÍQUOTA IPI: 0,00

TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ ATENDER AS NORMAS DA ABNT. DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL DESTA LICITAÇÃO.

CONTA CORRENTE DE Nº _____ (preencher)
AGÊNCIA _____ (preencher)
Banco _____ (preencher)
FAVORECIDA: _____ (preencher)
RESPONSÁVEL LEGAL: _____ (preencher)
CONTATO: _____ (preencher)

À Sra. Pregoeira
Ref.: Edital do Pregão Nº 017/2024.



CNPJ do Proponente:		Razão Social do Proponente:				
LOTE 1						
ITEM	NOMECLATURA OU ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL	UND	QTD	MARCA/ CÓDIGO	CUSTO (R\$)	
					UNIT	TOTAL
1	Bobina Térmica Zebra: Papel termo sensível para faturas de água; Gramatura: 65 a 75g/m2; Espessura: 70 a 80µm; frente e verso; Diâmetro do tubete: interno de 20mm e externo no máximo de 26mm; Diâmetro máximo total da bobina: 57mm. Papel timbrado, conforme mídia fornecida pela Companhia.	UN	40.000			
	TOTAL					

GARANTIA DO OBJETO: A GARANTIA E SUPORTE DOS MATERIAIS NÃO PODERÁ SER INFERIOR A 12 (DOZE) MESES, A CONTAR DA DATA DE RECEBIMENTO.

Declaro que examinei, conheço e me submeto a todas as condições contidas no Edital da presente Licitação. Modalidade Pregão Eletrônico nº 017/2024 – CPL/COSAMA, bem como verifiquei todas as especificações nele contidas, não havendo quaisquer discrepâncias nas informações, nas condições de fornecimento e documentos que dele fazem parte. Declaro ainda que, estou ciente de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA

Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO II - EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

1. DA HABILITAÇÃO

a) Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da unidade que realizará o Pregão, ou publicação em órgãos da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste Edital.

b) Nos termos do item 9.9 deste Edital, encerrada a etapa de lances da sessão pública a proponente detentora da melhor oferta deverá apresentar proposta de preços contendo os preços unitários e total de cada item do lote ofertado, bem como o total do lote expresso em moeda corrente nacional (R\$), fixo e irrevogável.

c) Quando aplicável, juntamente com a proposta de preços e documentos de habilitação abaixo elencados, deverá ser encaminhado catálogo técnico/ficha técnica dos objetos a serem ofertados.

d) Toda documentação de habilitação, proposta de preços e catálogo técnico/ficha técnica, deverão ser enviados primeiramente via E-mail: licitacao@cosama.am.gov.br, e após validação pela Comissão de Licitação, todas as vias físicas dos documentos originais ou cópias autenticadas, deverão ser encaminhadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, para o endereço Rua General Miranda Reis, nº 20 – Conjunto Celetramazon – Adrianópolis, Manaus/AM – CEP:69057-320.

1.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou **CONTRATO** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de Diretoria em exercício;

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.

1.2. DA REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal da sede da Proponente. Relativamente à Fazenda Federal, deverá ser apresentada a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários e a Dívida Ativa da União;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- d) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT)

1.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, material de natureza semelhante ao indicado no ANEXO I do Edital correspondente. A comprovação será feita por meio de apresentação de atestado(s), devidamente assinado(s), carimbado(s) e em papel timbrado da empresa ou órgão tomador do serviço, compatível com o objeto desta licitação, a ser cotado pelo licitante.

1.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 30 (trinta) dias da realização da licitação;
- c) A boa situação financeira de todas as licitantes será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou maiores que 01 (um), resultante da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos do respectivo balanço patrimonial:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

d) A empresa que apresentar resultado igual ou menor que 01 (um) em qualquer dos índices relativos à boa situação financeira, deverá comprovar possuir patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado para cada item que pretender concorrer.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO III - PROPOSTA COMERCIAL

Empresa: _____
Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

À
COSAMA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA

OBJETO: “Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.”

Prezados Senhores:

Pelo presente formulamos Proposta Comercial para **FORNECIMENTO** do objeto citado no **ANEXO I**, de acordo com todas as condições do **PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO** e seus anexos.

1. Compõem nossa Proposta os seguintes anexos:

ANEXO I – PLANILHA DE PREÇOS

ANEXO II – EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

ANEXO III – PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII, ART. 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

ANEXO V – DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA OFOR

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA HABILITAÇÃO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

2. O prazo de validade da presente Proposta é de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data estabelecida por V. S^a, para sua apresentação.

3. Os preços ora propostos incluem todas as despesas diretas, indiretas, impostos, benefícios, tributos, contribuições, seguros e licenças de modo a se constituírem a única e total contraprestação pela execução do FORNECIMENTO.

Sem mais para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

**ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7.º
DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Declaramos, para os fins do disposto na Lei Federal n.º 9.854/99, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menores de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: empregamos menores, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendizes (.....).

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO V - DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DA ORDEM DE FORNECIMENTO DE ACORDO COM O QUE DISPÕEM OS ATOS CONSTITUTIVOS DA PROPONENTE PARA O PREGÃO ELETRÔNICO SUPRACITADO.

NOME

Número da CARTEIRA DE IDENTIDADE:

ÓRGÃO EMISSOR:.....

CPF:.....

ENDEREÇO COMPLETO DA PROPONENTE:

.....
.....
.....

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....

Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

Dado importante: Favor anexar uma cópia da folha de cheque ou de extrato bancário da empresa, contendo nome do banco, agência e conta corrente, para viabilizar o cadastro junto à unidade competente da Secretaria de Estado da Fazenda neste Estado.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

**ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO PARA
HABILITAÇÃO**

OBJETO: “Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.”

Em atendimento às determinações contidas no Edital de Pregão Eletrônico supracitado, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta no Pregão em referência.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração para que produza seus efeitos de direito.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

OBJETO: “Aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA.”

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções previstas neste ato convocatório, que a empresa, (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº é **microempresa ou empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório acima referenciado, realizado pela **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA**.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo, nome e assinatura do representante legal da empresa.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO VIII - TERMO DE REFERÊNCIA Nº 03/2024 – GECOM

1. OBJETO

O presente termo de referência tem como objetivo a **aquisição**, de forma **parcelada**, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA, de acordo com as especificações e quantidades apresentadas na tabela abaixo.

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	CÓD.	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	MÉDIA VL UNITÁRIO	MÉDIA VL TOTAL
1		Bobina Térmica Zebra: Papel termo sensível para faturas de água; Gramatura: 65 a 75g/m2; Espessura: 70 a 80µm; frente e verso; Diâmetro do tubete: interno de 20mm e externo no máximo de 26mm; Diâmetro máximo total da bobina: 57mm. Papel timbrado, conforme mídia fornecida pela Companhia.	Und.	40.000	R\$	R\$
VALOR TOTAL						R\$

1.2 Os materiais deverão atender todas as especificações técnicas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência.

1.3 Os materiais a serem fornecidos, objeto do presente Termo, deverão ter padrão de qualidade satisfatório, devendo estar incluso todas as despesas para transporte e descarga.

2. AVALIAÇÃO DOS CUSTOS

2.1. O custo TOTAL estimado desta aquisição é de R\$ XXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

2.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa comparativo de preços constante do Processo Administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas instaladas no mercado Regional e Nacional ou no sistema de registro de preços da COSAMA.

3. FORMA DE AQUISIÇÃO

3.1. A aquisição se dará de **forma parcelada**, considerando a necessidade da COSAMA.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A presente aquisição faz-se necessário com intuito de dar suporte às atividades diárias desenvolvidas por cada agência do interior e que fazem parte desta Companhia, o material é essencial para impressão simultânea das faturas de água do sistema GESTCOM.

5. CLASSIFICAÇÃO DE BENS COMUNS

5.1. Os bens a serem obtidos são categorizados como pertencentes à classe de bens comuns, conforme definido pelas normativas e regulamentações aplicáveis.

6. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO/RECEBIMENTO

6.1. Os materiais aqui solicitados deverão ser fornecidos de acordo com as especificações contidas na Ordem de Fornecimento – OFOR.

6.2 A empresa contratada deverá fornecer os materiais novos, conforme especificações preestabelecidas neste Termo, sem recondicionamento ou reutilização.

6.3 Os materiais serão recebidos:

6.3.1 Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos materiais entregues com as especificações constantes do Edital e da Proposta.

6.3.2 No local da entrega, o colaborador designado fará o recebimento dos materiais limitando-se a verificar a conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e no verso da Nota Fiscal, a data da entrega, e se for o caso, as irregularidades observadas.

6.3.3 Definitivamente, no prazo de até **10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, através do colaborador que procederá ao recebimento, verificando as especificações dos materiais entregues em conformidade com o exigido neste Termo de Referência.

6.3.4 Os materiais poderão ser recusados se não atender às especificações solicitadas;

6.3.5 Ocorrendo as hipóteses previstas no item acima, a Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da comunicação da Companhia de Saneamento do Amazonas, quando do não aceite.

7. DA VALIDADE / TEMPO DE CONTRATO

7.1. O prazo de vigência do contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da assinatura do Contrato, sendo admitida sua prorrogação nos limites previstos no art. 71, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

8. DO PAGAMENTO

A COSAMA pagará à contratada:

8.1 Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

8.2 Os pagamentos referentes as notas fiscais/fatura com protocolo realizado após o dia 10 (dez) do mês, serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente.

8.3 O faturamento deste será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela CONTRATANTE através da entrega da Nota Fiscal sem emendas ou rasuras e demais documentos.

8.4 O pagamento será efetuado mediante a apresentação dos documentos exigidos por lei, sob pena da suspensão imediata do pagamento devido, até a regularização;

8.5 O pagamento devido pela COSAMA poderá ser liquidado por meio de crédito em conta corrente do fornecedor contratado;

8.6 O fornecedor deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

9. DAS REVISÕES DOS PREÇOS

9.1 Durante a vigência do contrato, os preços permanecerão sem reajustes a maior;

9.2 O preço contratado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado.

9.3 Na ocorrência de fato imprevisível, poderá o Fornecedor, a partir de informações devidamente comprovadas e justificadas, solicitar a revisão dos preços, visando restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro.

10. DA GARANTIA E SUPORTE

10.1 A Garantia dos materiais não será inferior a **12 (doze) meses**, após a entrega dos materiais.

10.2 A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da CONTRATADA, inclusive transporte de bobinas que apresentar qualquer defeito.

10.3 A garantia das bobinas será de acordo com o prazo de fabricação.

11. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

11.1 O prazo para a entrega dos materiais solicitados será de até **10 (dez)** dias corridos, contados a partir do recebimento pelo fornecedor da Ordem de Fornecimento - OFOR.

11.2 Os materiais deverão ser entregues no endereço: na **Rua São Paulo de Olivença** (antiga Rua Sátiro Dias), nº 305, Galpão 05 (COSAMA), São Francisco, CEP. 69.079-060, no horário das

08h às 17h em dias comerciais, ou conforme orientação da contratante, de acordo com a demanda informada pela COSAMA.

11.3 Caso o prazo limite de entrega se dê em finais de semana, feriados ou pontos facultativos, a entrega deverá ser realizada no dia útil imediatamente posterior.

11.4 Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que justificadas por escrito.

12. GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

12.1 Conforme a Lei 13.303/2016 estabelece, a **EXECUÇÃO DO CONTRATO** deve ser acompanhada por um representante da administração Pública designado para assistir e subsidiar as informações pertinentes a esta atribuição.

12.2 Será designado para **Gestor do Contrato: Jefeson Castro Barbosa** – Matrícula: 5378 e **Fiscal do Contrato: Rosiane Pereria Amorim Miranda** - Matrícula: 5663.

Os referidos colaboradores farão a gestão da aquisição.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada obriga-se a:

13.1 Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações deste Termo de Referência, Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia.

13.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990).

13.3 O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **30 (trinta)** dias corridos o material com defeito.

13.4 Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência.

13.5 Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

13.6 Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

13.7 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

13.8 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

13.9 Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato e/ou OFOR.

13.10 Comparecer à sede do contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A Contratante obrigar-se a:

14.1 Prestar à contratada todas as informações necessárias para o fornecimento dos materiais.

14.2 Exigir da contratada o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta contratação.

14.3 Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR.

14.4 Receber provisoriamente os materiais requeridos, disponibilizando local, data e horário.

14.5 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as Especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos.

14.6 Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual.

14.7 Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos.

14.8 Informar as localidades para entrega dos materiais.

14.9 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

15. MEDIDAS ACAUTELADORAS

15.1. Consoante o Artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive restando o pagamento, em caso de risco iminente, como a forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Ao FORNECEDOR contratado que convocado, não assinar o CONTRATO e/ou ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR, deixar de entregar a documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos, “disposto no art. 83, III da Lei 13.303/16 e art. 228º, III, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA – RILC” podendo ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à COSAMA:

16.1.1. Advertência;

16.1.2. Multa.

16.2. Relativamente à aplicação de multas, os percentuais a serem aplicados são os seguintes:

- a)** Multa moratória de 1% (um por cento) do valor contratado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o objeto ou serviço não for entregue na data prevista, sem justificativa aceita pela COSAMA;
- b)** Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c)** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução da obrigação parcial da obrigação assumida;

- d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo fornecedor, de quaisquer das cláusulas da ATA de Registro de Preços, se houver;
- e) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do fornecedor em retirar a Ordem de Execução de Serviço – OES ou a Ordem de Fornecimento - OFOR, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA;
- f) Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a COSAMA, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- g) Declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a COSAMA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a COSAMA, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a COSAMA pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra anterior.

16.3. No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

16.4. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso da entrega dos materiais, advir de caso fortuito ou motivo de força maior, ambos aceitos pela COSAMA.

Manaus, 22 de abril de 2024.

SOLICITANTE	APROVADOR
JEFESON CASTRO BARBOSA GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO GECOM	MARCUS VINÍCIUS PELODAN SANTOS DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO - DAF



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

ANEXOS:



COSAMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

Rua General Miranda Reis, 20 - Conjunto Celetramazon - Adrianópolis.
CNPJ 04.406.195/0001-25

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
[instagram/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)
facebook.com/cosama.am

Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320



COSAMA

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

COSAMA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AGÊNCIA VIRTUAL DA COSAMA

 2ª VIA DE FATURA

 CONTAS PAGAS

 HISTÓRICO DE CONSUMO

 DÉBITOS PENDENTES

APONTE A CÂMERA DO CELULAR NO QR
CODE AO LADO PARA ACESSAR A AGÊNCIA
OU USE O SITE DA COSAMA
WWW.COSAMA.AM.GOV.BR



OU ACESSO PELO
APLICATIVO
"MAIS ÁGUA" E VOCÊ
TERÁ TUDO EM MÃOS



ATENÇÃO!

O FURTO E O DESPERDÍCIO
DE ÁGUA GERAM MULTA.



COMPROMETE O ABASTECIMENTO DAS OUTRAS
PESSOAS QUE ESTÃO COM AS CONTAS EM DIA.



CAUSA VAZAMENTOS QUE DIMINUEM A PRESSÃO
DA DISTRIBUIÇÃO.



INCENTIVA O DESPERDÍCIO DE ÁGUA TRATADA E
POTÁVEL, CAUSANDO PREJUÍZO COLETIVO.



EVITE CORTE POR INADIMPLÊNCIA!

COMPAREÇA A UMA DE NOSSAS AGÊNCIAS OU
ENTRE EM CONTATO PELO (92) 98527-3255¹
E REGULARIZE SEUS DÉBITOS COM A COSAMA



Caro consumidor

Em caso de vazamentos ou problemas na rede de distribuição,
entre em contato com a agência de seu município, para que
possamos agilizar nossos serviços e melhorar cada vez mais
nosso atendimento.



SAC COSAMA

FALE DIRETAMENTE COM A COSAMA PELOS NOSSOS CANAIS:
WHATSAPP: (92) 98527-3255 OU (92) 4009-1971



APONTE A CÂMERA
DO SEU CELULAR PARA
O QR CODE E ENTRE
EM CONTATO

Cosama Ouvidoria (92) 98599-6892

www.cosama.am.gov.br
youtube.com/cosama.am
[instagram/cosama.am](https://instagram.com/cosama.am)
facebook.com/cosama.am

Rua General Miranda Reis, 20 –
Adrianópolis / Conj. Celetramazon
Manaus - AM
CEP: 69057-320



COSAMA
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO IX – Minuta da ORDEM DE FORNECIMENTO - OFOR

Nº.....

CONTRATANTE:

CNPJ:

Endereço:

CONTRATADA:

CNPJ:

Endereço:

Fone: E-mail:

1. DO OBJETO

1.1 [Descrever o objeto conforme especificação contida no (a) Edital e no correspondente Termo de Referência], no quantitativo abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor unitário
Valor total:.....			

1.2 Local:..... [Indicar e/ou adequar Local de entrega ou execução, conforme necessidade - endereço(s) completo(s) e unidade(s)]

1.3 Referente ao Processo Licitatório nº

2. DOS PRAZOS

2.1 - Prazo: (por extenso) [Indicar e/ou adequar prazo de entrega ou de execução, conforme necessidade] contados da formalização do pedido feito pela **COSAMA**.

2.2 - A entrega deve ocorrer no horário comercial, compreendido das 08h às 17h (na sede Capital) ou 08h às 14h (Agências do interior) nos quantitativos e locais indicados acima.

2.3 - A presente ORDEM DE FORNECIMENTO/ORDEM DE SERVIÇO terá a vigência de () dias, a contar de / / .

3. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

3.1 - Os itens serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato do seu recebimento, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta Comercial e do Termo de Referência;

b) Definitivamente, após efetuada a verificação referida na alínea anterior, com consequente aceitação.

3.2 - O material será inteiramente recusado caso tenha sido entregue com as especificações técnicas diferentes das contadas na proposta da **CONTRATADA**;

3.3 - A **CONTRATANTE** terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal para aprová-lo ou rejeitá-lo. O documento fiscal não aprovado será devolvido pela **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se os prazos estabelecidos para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4. DOS PREÇOS E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1 - Pela perfeita execução do objeto e obedecidas as demais condições estipuladas nesta OFOR/OS e no (a) Edital [Quando cabível] e Termo de Referência, a **COSAMA** pagará à Contratada os preços acima indicados.

4.2 - O faturamento será efetuado de acordo com as quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE** e o pagamento será depositado na conta bancária do fornecedor até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês da entrada da Nota Fiscal, no protocolo da **COSAMA** situado na Rua General Miranda Reis, nº 20, Conjunto Celetramazon, bairro Adrianópolis, CEP: 69.057-320 – Manaus/AM, devidamente atestada, sem emendas ou rasuras e demais documentos, sendo dia 10 (dez) de cada mês a data limite.

4.3 - Esta Ordem de Fornecimento ou Serviço está vinculada às cláusulas e condições do(a) **Edital [Quando cabível]**, bem como à proposta da Contratada apresentada no correspondente processo administrativo.

4.4 - A **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, no caso de:

- a) fornecimento em desacordo com o avençado;
- b) existência de débito de qualquer natureza com a **CONTRATANTE**;
- c) verificação de pendência de fornecimento de outro objeto junto ao **CONTRATANTE**.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a **CONTRATADA** é obrigada a:

5.1.1 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos nesta Ordem, prestando supervisão do equipamento fornecido, quando solicitado pela **COSAMA**.

5.1.2 - Fornecer o material de acordo com sua Proposta Comercial e Termo de Referência, ambos parte integrante do processo de aquisição, cabendo a **COSAMA** reclamação formal em caso de divergência.

5.1.3 - Executar o fornecimento previsto dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes.

5.1.4 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade e custo pelo fornecimento e entrega do material (CIF) no endereço a ser estipulado pela **CONTRATANTE**, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes.

5.1.5 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a **CONTRATANTE**, todos os registros, licenças, autorizações que forem devidos em relação ao equipamento adquirido.

5.1.6 - Substituir as suas despesas e responsabilidade, os materiais que não atendam as especificações técnicas licitadas, podendo a **COSAMA**, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a **CONTRATADA** a providenciar a substituição do equipamento não aceito no prazo acordado pelas partes.

5.1.7 - A **CONTRATADA** deverá garantir o conserto e/ou substituição, sob suas despesas, de todo material em que se constatarem defeitos de fabricação, dentro do prazo máximo de até 03 (três) dias, a contar da notificação da Companhia de Saneamento do Amazonas à empresa sobre a recusa dos mesmos. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso e sujeita às penalidades cabíveis.

5.1.8 - Transportar o equipamento dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela **COSAMA**, livre de quaisquer ônus adicionais.

5.1.9 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à **COSAMA**, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia.

5.1.10 - A **CONTRATADA** será responsabilizada pelos danos causados à **COSAMA** ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução desta ORDEM, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da **COSAMA**.

6. DA RESCISÃO

6.1. Independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, constituem motivos para rescisão imediata do presente documento contratual o não cumprimento ou o cumprimento irregular das obrigações assumidas.

7. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

7.1. A presente Autorização de Fornecimento/Execução de Serviço será regulado por suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, em especial, das disposições da Lei nº 13.303 de 30 de junho de 2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA, todos com suas alterações, e os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

8. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

8.1. A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração da presente Ordem de Fornecimento/Ordem de Execução de Serviço, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais, mantendo todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto, preservando atualizados os seus dados cadastrais juntos aos registros competentes.

9. DO FORO

9.1 - O foro para dirimir questões relativas ao presente Instrumento será a Justiça Estadual do Amazonas, com exclusão de qualquer outro.

10. DATA E ASSINATURA

10.1 - Por estarem assim ajustados, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, com a presença das testemunhas abaixo identificadas, para que produza os efeitos legais.

Manaus, _____ de _____ de 2024.

Gerência XXXXXX

Diretor Administrativo e Financeiro

Diretor de Operações

Diretor Presidente

De acordo da CONTRATADA

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

.....
Carimbo/data/assinatura

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 – CPL/COSAMA
Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61 – COSAMA

ANEXO X – Minuta de CONTRATO

CONTRATO Nº. ____/____-GECC/COSAMA

**CONTRATO QUE ENTRE SÍ FAZEM A COMPANHIA DE
SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA E A
EMPRESA XXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO:**

A **COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA**, sociedade de economia mista, criada pela Lei Estadual nº 892, de 13/11/69, com sede nesta cidade de Manaus, Rua General Miranda Reis, nº 20, Conj. Celetamazon - Bairro Adrianópolis, CNPJ de nº 04.406.195/0001-25, representada na forma de seu Estatuto Social, Diretores Presidente e Administrativo/Financeiro, respectivamente, Sr. **ARMANDO SILVA DO VALLE**, brasileiro, casado, administrador, portador do RG nº 4320581- SESEG/AM, inscrito no CPF sob o nº 135.748.092-04 e Sr. **MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS**, brasileiro, casado, contador, portador do RG nº 21297533 - SSP/AM e do CPF sob o nº 084.160.917-90, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, com registro de constituição na Junta Comercial do _____, sob o NIRE _____, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu sócio _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, que abaixo assinam, tem entre si justo e acordado o presente CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto aquisição de forma parcelada, de Bobinas Térmicas para impressora de leitura simultânea, para atender as necessidades da COSAMA., conforme **Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61**, os quais integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos.

1.2. O presente contrato é regido pelas disposições contidas na Lei nº 13.303/2016 e demais dispositivos em vigor.

1.3. O objeto contratual deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requerida.

1.4. A execução deste contrato se dará de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos - quer humanos quer materiais - com vistas à qualidade da entrega à satisfação da COSAMA.

1.5 A CONTRATADA se responsabiliza integralmente pela entrega dos itens demandados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram na execução do contrato e/ou outro instrumento equivalente.

1.6 Outras atividades que forem correlatas e/ou complementares ao efetivo fornecimento também integram o objeto desta cláusula primeira, ainda que não mencionadas.

1.7 Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº X017/2024, ao Termo de Referência nº 003/2024 – GECOM, anexo VIII do Edital e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Integram este Contrato os documentos abaixo relacionados, cujo teor e forma das partes estão plenamente cientes:

- a) Memorando nº 025/2024 – GECOM/COSAMA;
- b) Termo de Referência nº 03/2024 – GECOM/COSAMA;
- c) Pedido de Aquisição de Material – PCM Nº 6606;
- d) Mapa Comparativo de Preços;
- e) Proposta da CONTRATADA;
- f) Atestado Econômico e Financeiro
- g) Termo de Homologação do Diretor Presidente, datado do dia _____;
- h) Pregão Eletrônico nº ____/____ - CPL.

2.2 As disposições deste contrato prevalecem sobre os documentos integrantes, no que com eles conflitar;

2.3 Todas as informações, etapas e atividades relativas à aquisição objeto do presente Contrato encontram-se dispostas na Proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 O valor global estimado deste contrato é de **R\$ xxxxxxxxxxxx** conforme a proposta da CONTRATADA, fls. xxx do Processo nº **01.05.043501.000640/2024-61**, conforme especificações estabelecidas abaixo:

ITEM	CÓD.	DESC. / ESPECIF.	UNID.	QTD.	MÉDIA VL UNITÁRIO	MÉDIA VL TOTAL
1		Bobina Térmica Zebra: Papel termo sensível para faturas de água; Gramatura: 65 a 75g/m ² ; Espessura: 70 a 80µm; frente e verso; Diâmetro do tubete: interno de 20mm e externo no máximo de 26mm; Diâmetro máximo total da bobina: 57mm. Papel timbrado, conforme mídia fornecida pela Companhia.	Und.	40.000	0,00	0,00
VALOR TOTAL						R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO FATURAMENTO, PAGAMENTO E REAJUSTE

4.1 A **COSAMA** pagará à **CONTRATADA** o valor do material adquirido, observando, como limite, os valores reservados para esta contratação.

4.2 O pagamento ocorrerá até o 30º (trigésimo) dia do mesmo mês do protocolo, tendo como data limite do protocolo da nota fiscal/fatura o dia 10 (dez) de cada mês.

4.3 A fatura será conferida e atestada pelo setor competente da **CONTRATANTE**.

4.4 Ocorrendo erro e/ou inconsistência de informações na fatura emitida, a mesma será devolvida à **CONTRATADA** para correção e/ou complemento, ficando estabelecido que o prazo para pagamento será contado a partir da data da reapresentação da fatura.

4.5 O pagamento devido em decorrência da execução do objeto deste contrato será efetuado mediante crédito em conta bancária indicada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo único – Após o recebimento da competente fatura emitida pela **CONTRATADA**, a mesma será encaminhada para programação do pagamento.

4.6 A **COSAMA** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela **CONTRATADA** em decorrência de inadimplemento deste Contrato.

4.7 Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Parágrafo único. A suspensão do prazo para pagamento será efetuada na data em que ocorrer a notificação formal da **CONTRATADA** acerca da irregularidade/pendência constatada, podendo ser realizada por meio de correspondência eletrônica.

4.8 A **CONTRATADA** declara-se ciente e de acordo com o fato de que os preços permanecerão sem reajustes a maior, durante a vigência do contrato.

4.9. A **CONTRATADA** deverá submeter a nota fiscal a endereço de e-mail informado pela COSAMA e, também, submetido através de PROTOCOLO VIRTUAL, em processo também a ser informado pela COSAMA.

4.10 – SUSTAÇÃO DE PAGAMENTO

4.10.1 O pagamento poderá ser susado pela COSAMA nos seguintes casos:

- a) Inexecução ou falhas no fornecimento, de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- b) Não cumprimento das obrigações que possam, de qualquer forma, prejudicar a COSAMA;
- c) Inadimplência de obrigações da **CONTRATADA** para com a COSAMA por conta do estabelecido neste contrato;
- d) Não entrega dos materiais a serem fornecidos nas condições estabelecidas no CONTRATO;
- e) Erros ou vícios no faturamento dos materiais a serem fornecidos, objeto deste contrato e;
- f) Não cumprimento do acordado neste contrato.

4.10.2 – A decisão entre efetuar o desconto nas faturas caberá exclusivamente a **CONTRATANTE** sem interferência da **CONTRATADA**, a qual deverá dar cumprimento imediato à instrução repassada sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, legais e contratuais.

4.10.3 – A COSAMA somente receberá os materiais, que atendam as especificações contidas neste Contrato e ABNT, Procedência Nacional e outras constantes do Edital.

4.10.4 - Serão rejeitados os materiais que não apresentem as características contidas no objeto deste Contrato.

4.10.5 - A presente Cláusula somente será aplicada quando o contrato estiver vigente em período posterior a um ano, contado da “data de referência dos preços” por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO

5.1 O prazo de vigência do objeto deste contrato será de **24 (vinte e quatro) meses**, contados a partir da data da assinatura, sendo possibilitada sua prorrogação desde que observado o artigo 71 da Lei de nº 13.303/2016.

5.2 Para execução do objeto deste contrato deverão ser observados os prazos estabelecidos na proposta apresentados pela Contratada.

5.3 O decurso do prazo estipulado não acarretará, por si só, a resolução do ajuste, continuando as partes contratualmente obrigadas até que se opere o aceite definitivo do objeto, respondendo a **CONTRATADA** pela mora a que der causa.

5.4 O prazo ora previsto poderá ser alterado por acordo entre as partes, por meio de termo aditivo, devendo ser observado, neste caso, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da **CONTRATANTE**.

5.5 Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato por ordem da **COSAMA**, o prazo de execução será automaticamente prorrogado por igual período, bastando o registro formal de interrupção no processo interno.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

6.1 - Além das condições estabelecidas neste instrumento, a CONTRATADA é obrigada a:

6.1.1 – Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela COSAMA, em estrita observância das Especificações do Edital e da Proposta, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos materiais fornecidos, de acordo com os Artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);

6.1.3 - O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da COSAMA, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos,

os materiais com avarias ou defeitos;

6.1.4 - Atender prontamente a quaisquer exigências da COSAMA, inerentes ao objeto do presente contrato;

6.1.5 - Comunicar à COSAMA, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com devida comprovação;

6.1.6 - Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no contrato;

6.1.7 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou neste Contrato;

6.1.8 - Credenciar, junto ao contratante, um preposto para prestar esclarecimentos e atender às reclamações que porventura surjam durante a execução do Contrato;

6.1.9 - Comparecer à sede da contratante, sempre que solicitado, por meio do preposto, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas de convocação;

6.1.10 - Cumprir fielmente os prazos estabelecidos no presente Contrato, prestando supervisão do fornecimento, quando solicitado pela COSAMA;

6.1.11 – Executar o objeto deste contrato, de acordo com sua Proposta Comercial, contida no Processo nº, **01.05.043501.000640/2024-61** parte integrante deste Contrato;

6.1.12 – Fornecer os materiais dentro das especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, satisfazendo a estes requisitos tanto no todo como nas partes;

6.1.13 - Assumir direta e integralmente a responsabilidade pela entrega dos materiais nos endereços estipulados pela CONTRATANTE, inclusive a responsabilidade de internação das notas na SEFAZ/AM e desembaraço na SUFRAMA, bem como, o pagamento das taxas de expedientes correspondentes;

6.1.14 - Acatar qualquer reclamação por parte da COSAMA com relação ao tipo de fornecimento, e realizar a entrega dentro das especificações contidas neste Contrato;

6.1.15 - Responsabilizar-se pelos encargos sociais, bem como por danos que porventura possam vir a causar à COSAMA ou a terceiros, na forma pela qual dispõe os artigos 76 e 77 da Lei Federal nº 13.303/2016;

6.1.16 - Providenciar junto aos órgãos competentes sem ônus para a CONTRATANTE, todos os registros e autorizações que forem devidos em relação ao fornecimento;

6.1.17 - Arcar com todas as despesas referentes ao transporte dos materiais, bem como carga e descarga, de todos os materiais a serem transportados;

6.1.18 - Substituir as suas expensas e responsabilidade, o fornecimento que não atenda as especificações técnicas, podendo a COSAMA, rejeitá-los, integralmente ou em parte, obrigando-se a CONTRATADA a providenciar a substituição dos materiais não aceitos no prazo acordado pelas partes;

6.1.19 - Transportar os materiais dentro das normas de segurança estabelecidas pelo órgão competente, atentando para o transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação – ICMS, imposto sobre produtos industrializados, e quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional sendo o fornecimento entendido como armazenado no local designado pela COSAMA, livre de quaisquer ônus adicionais;

6.1.20 - Transportar os materiais protegidos contra roubos, avarias ou quaisquer outros danos que porventura possam trazer prejuízos à COSAMA, efetuando a entrega em perfeitas condições, no prazo no local indicado neste contrato, acompanhado da nota fiscal, indicando a marca, modelo, tipo e prazo de garantia;

6.1.21 – A CONTRATADA será responsabilizada pelos danos causados à COSAMA ou a terceiros, a título de dolo ou culpa, quando decorrentes da execução deste contrato, não se eximindo dessa responsabilidade pela fiscalização da COSAMA;

6.1.22 – A CONTRATADA será a única responsável pelos encargos trabalhistas (inclusive os decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas), previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a COSAMA, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos;

6.1.23 – Para execução do objeto deste contrato, os materiais deverão ser especificados na ordem de fornecimento, devendo a CONTRATADA disponibilizar uma cópia de cada ordem de fornecimento gerada pelo Fiscal de Contrato da COSAMA;

6.1.24 – Atender aos parâmetros qualitativos e quantitativos do processo consubstanciado pelo atendimento das exigências constantes das Especificações.

6.1.25 – A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, em língua portuguesa, com atendimento telefônico e, também, via Internet, sem limitação, durante a vigência da garantia para o registro de abertura de chamados técnicos, suporte on-line e controle de

atendimento, devendo ser fornecido neste momento o número, data e hora do chamado, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema;

6.1.26 – A CONTRATADA assume a total responsabilidade pela execução plena e satisfatória do objeto deste contrato, com estrita observância da proposta e especificações técnicas, respondendo perante a COSAMA e terceiros, por seus empregados, prepostos e contratados, além das perdas e danos porventura resultantes da ação dos mesmos;

6.1.27 – O FORNECEDOR deverá assumir todos os riscos e responsabilidades pelos itens rejeitados, após as notificações dessas rejeições mesmo nos casos de ter sido feita inspeção nos locais de fabricação;

6.1.28 – A FISCALIZAÇÃO da COSAMA reservar-se-á o direito de impugnar o fornecimento dos materiais que não forem fornecidos a contento, ficando a CONTRATADA na obrigação de refazê-los sem qualquer ônus para a COSAMA;

6.1.29 – O não cumprimento por parte da CONTRATADA dos itens constantes nesta Cláusula, implicará nas sanções previstas neste Contrato e na legislação vigente;

6.1.30 – A contratada deverá apresentar os funcionários devidamente registrados, uniformizados e portando crachás durante a entrega do material;

6.1.31 – Entregar o objeto em perfeitas condições de funcionamento e uso, livre e desembaraçados de qualquer ônus ou qualquer tipo de financiamento, cabendo à COSAMA, por meio do setor responsável, verificar se essas condições estão de acordo com as estabelecidas neste Contrato.

6.1.32 – Manter durante a execução do objeto todas as condições de habilitação estabelecidas na legislação e exigidas na contratação, tais como: obrigações civis, trabalhistas, fiscais, previdenciárias ou quaisquer outras que são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

6.1.33 – A falta de qualquer dos materiais cujo fornecimento incumbe à CONTRATADA não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas neste Termo.

6.1.34 – A CONTRATADA não poderá veicular publicidade acerca da execução do objeto a que se refere a presente contratação, salvo autorização específica do setor responsável da CONTRATANTE.

6.1.35 – A empresa contratada deverá fornecer materiais e peças novos, conforme especificações pré-estabelecidas neste instrumento, sem recondicionamento ou pré-utilização.

6.1.36 – Quando solicitado, deverá apresentar prova de conceito de todo o material solicitado pelo o contratante.

6.1.37 – Ressarcir à CONTRATANTE dos prejuízos que esta venha a ter decorrentes de perda, extravio, roubo ou avaria nas cargas, durante o transporte sob sua responsabilidade.

6.2 – São obrigações da **CONTRATANTE**:

6.2.1 – Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecido no Contrato;

6.2.2 – Prestar as informações atinentes ao objeto deste instrumento que venham a ser solicitadas pela CONTRATADA.

6.2.3 – Determinar à Unidade Interna responsável pela Fiscalização, como a responsável pelo cumprimento do objeto deste contrato, a realização necessária para regularização das falhas e/ou defeitos, porventura existentes.

6.2.4 – Aceitar ou recusar os motivos alegados pela CONTRATADA para configurar caso fortuito ou de força maior, dando por escrito, as razões de sua eventual aceitação ou recusa, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas consecutivas, contados do recebimento dos documentos de comprovação. er ônus adicionais.

6.2.5 – Notificar a Contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.6 – Fornecer e colocar à disposição da Contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução do objeto;

6.2.7 – Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do Contrato;

6.2.8 – Devolver ou recusar os materiais que, recebidos provisoriamente, apresentarem discrepância em relação às especificações contidas neste Contrato; aplicar ao fornecedor registrado as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis;

6.2.9 – Informar as localidades para entrega dos materiais;

6.2.10 – Designar servidores e indicá-los à contratada para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e/ou OFOR;

6.2.11 – Aplicar penalidades à contratada, por descumprimento contratual;

6.2.12 – Documentar e notificar, por meio de comunicação impressa ou eletrônica, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades nos materiais recebidos;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

7.1 - A Garantia dos materiais não será inferior a 12 (doze) meses, após a entrega dos materiais.

7.2 - A garantia compreenderá a recuperação ou substituição às expensas da **CONTRATADA**, inclusive transporte de bobinas que apresentar qualquer defeito.

7.3 - A garantia das bobinas será de acordo com o prazo de fabricação.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

8.1 - Os materiais serão recebidos:

a) **Provisoriamente**, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as Especificações constantes da Proposta e Edital.

b) **Definitivamente**, após a verificação da conformidade com as especificações constantes da Proposta e Edital, e sua consequente aceitação, que se dará até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

8.2. - Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no esgotamento do prazo.

8.3. - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.4. - Caso a **CONTRATANTE** verifique a existência de não conformidade do material ou equipamento fornecido pela Contratada, o mesmo será rejeitado, ficando a Contratada obrigado a substituí-lo sem qualquer ônus para a COSAMA no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da comunicação do Companhia de Saneamento do Amazonas, que em nenhuma hipótese receberá materiais reaproveitados.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. - A entrega dos materiais ofertados deverá ocorrer no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após a confirmação do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Fornecimento – OFOR.

9.2. - Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos bens, ficará automaticamente adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se de funcionamento da COSAMA.

9.3. - O objeto do contrato deverá ser entregue no endereço: Rua São Paulo de Olivença (antiga Sátiro Dias), nº 305 – Bairro São Francisco – Galpão 5 da COSAMA, CEP 69079-060, no horário de 8 h às 17 h;

9.4. - Os prazos de entrega admitem prorrogação, a critério da CONTRATANTE, desde que justificadas por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa e;
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a COSAMA.

10.2 - Ficarão impedida de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro de Fornecedores da COSAMA, pelo prazo de até 02 (dois) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais, da Lei Federal nº. 13.303/2016, o fornecedor que:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de apresentar documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa;
- b) Ensejar o retardamento da entrega de seu objeto;
- c) Não mantiver a proposta;
- d) Falhar ou fraudar a execução do Contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato garantida a ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará sujeita conforme consta na Portaria nº 013/2011-DP, que regula a cobrança de multa por inadimplência contratual, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ficará sujeita às seguintes penalidades:

a) Advertência, por escrito, informando à contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

b) Multa, observados os seguintes limites:

b.1- Multa moratória de 1% (um por cento) do valor Adjudicado, por dia, até o trigésimo dia de atraso, se o serviço não for entregue na data prevista, sem justificativas aceitas pela COSAMA;

b.2 - Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor Adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

b.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor Adjudicado não realizado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

b.4 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do preço registrado, em caso de descumprimento, pelo prestador do serviço, de quaisquer das cláusulas do Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

b.5 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de recusa do prestador do serviço em retirar a Ordem de Fornecimento, ou ainda assinar o contrato competente, sem motivo justificado, a critério da COSAMA.

10.4 - A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato e/ou outro instrumento equivalente.

10.5 - O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pelo prestador do serviço, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração.

10.6 - As sanções devem ser determinadas de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

10.7 - A multa porventura aplicada será considerada dívida líquida e certa, e deverá ser recolhido pela **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontada do pagamento eventualmente devido, ou ainda, quando for o caso, cobrá-las judicialmente, servindo para tanto, o instrumento contratual como título executivo extrajudicial.

10.8 - A intimação da **CONTRATADA** deverá indicar o prazo e o local para a apresentação de defesa.

10.9 - No caso de aplicação de advertência, suspensão temporária e declaração de idoneidade, caberá apresentação de defesa prévia e recurso ambos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

10.10 - Havendo apresentação de recurso por parte da **CONTRATADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, haverá sobrestada da execução da aplicação da sanção até o julgamento do pleito.

10.11 - Da defesa ou recurso apresentado pela **CONTRATADA** será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

11.1 Este Contrato está sendo firmado com base no **Art. 68 e seguintes da Lei nº 13.303/2016 e Arts. 128 e seguintes do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da COSAMA - RILC**, no **Processo nº 01.05.043501.000640/2024-61, Pregão Eletrônico nº XXX/XXX-CPL/COSAMA** e seus documentos integrantes, devidamente, **HOMOLOGADO PELO ATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO DIRETOR-PRESIDENTE**, em **XX/XX/2024**.

11.2 Aplicam-se ao presente Contrato a Lei Federal nº 13.303/2016 e Regulamento da Licitação desta Companhia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1 O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas neste instrumento, no termo de referência, na Proposta e na legislação vigente, especialmente aquelas relacionadas à execução, fiscalização, fornecimento, aceitação, conservação, aplicação de penalidades, rescisão de contratos e pagamentos, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial do objeto do contrato.

12.2 É facultado à COSAMA exercer ampla fiscalização sobre a execução do objeto do presente contrato, diretamente ou por intermédio de prepostos devidamente credenciados, aos quais a **CONTRATADA** prestará a assistência requerida.

12.3 A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações necessários.

12.4 A fiscalização realizada pela COSAMA não excluirá ou atenuará a responsabilidade da **CONTRATADA** quanto à qualidade dos materiais, ao cumprimento dos prazos e a quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, nem a eximirá de manter fiscalização própria.

12.5 Ficam designados os colaboradores abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato:

Gestor do Contrato: Jefeson Castro Barbosa – Matrícula: 5378.

Fiscal do Contrato: Rosiane Pereria Amorim Miranda - Matrícula: 5663.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

13.1 Este contrato poderá ser alterado por acordo entre as partes, formalizado por meio de Termo Aditivo.

Parágrafo Único – As alterações que se fizerem necessárias nas quantidades ou qualidade do material contratado deverão observar os limites do §1º do art. 81 da Lei nº 13.303/2016.

13.2 A verificação da adequação do material adquirido deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

14.1 Fica expressamente vedada à subcontratação do presente contrato seja a que título for.

14.2 É vedada a cessão, pela **CONTRATADA**, dos direitos e obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES REGULARES ENTRE AS PARTES

15.1 No decorrer da execução do objeto deste contrato, ressalvados as recomendações mais simples ou aquelas de urgência ou emergência feitas pela **CONTRATANTE**, não serão levadas em consideração comunicações verbais;

15.2 Ressalvado o disposto no subitem anterior, todas as comunicações que envolvem a execução do contrato, de cada parte à outra, serão consideradas como suficientes se feitas por escrito e entregues no protocolo da **CONTRATANTE** e/ou **CONTRATADA**, ou qualquer outro meio que comprove o recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 As despesas decorrentes deste Contrato, correrão por conta de Recursos Próprios da COSAMA.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão com as consequências cabíveis.

17.2 A impossibilidade de continuidade ou a desistência do sucessor do contrato acarretará sua rescisão e sujeitará o sucessor às penalidades contratuais.

17.3 O presente Contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo entre as partes ou por ato unilateral e escrito, sem que caiba à **CONTRATANTE** qualquer indenização e sem embargos da imposição das penalidades que se demonstrarem cabíveis em processo regular e nos casos de:

- a) Qualquer inadimplência contratual;
- b) Falência, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial, concordata decretada, homologada ou requerida judicialmente;
- c) Acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de contratação, desde que seja vantajoso à COSAMA;
- d) Decisão judicial ou arbitral;
- e) Nos termos da Lei nº 13.303/2016 e Regulamento Interno de Licitações e Contratos.

17.4 Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo administrativo que ensejou a contratação, sendo assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e ampla defesa.

17.5 A rescisão por ato unilateral da **CONTRATANTE**, quando justificada no descumprimento de obrigações contratuais por parte da **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa rescisória, no percentual de 30% (trinta por cento) calculada sobre o saldo reajustado do contrato, bem como a execução da garantia contratual e/ou a utilização dos créditos decorrentes do próprio contrato.

17.6 A **CONTRATANTE** se reserva ao direito de cobrar indenização suplementar em juízo se ficar constatado que o prejuízo causado foi superior ao valor da multa rescisória aplicada, conforme autorização contida no art. 416, parágrafo único, in fine, do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CASO FORTUITO OU DE FORÇA MAIOR

18.1 Se a **CONTRATADA** ficar temporariamente impedida de cumprir suas obrigações, no todo ou em parte, em consequência de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar o fato de imediato à Fiscalização da COSAMA e ratificar por escrito a comunicação, informando os efeitos danosos do evento.

Parágrafo único – Constatada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, ficarão suspensas tanto as obrigações que a **CONTRATADA** ficar impedida de cumprir, bem como a obrigação da **CONTRATANTE** em remunerá-las.

18.2 Cessado o motivo da suspensão, a Parte suscitante comunicará, por escrito, tal fato à Parte suscitada e o fornecimento será retomado pela **CONTRATADA** no menor tempo possível, o qual não deverá ser, em qualquer hipótese, superior a 03 (três) dias, a contar da data da aludida comunicação.

18.3 A comunicação acima mencionada deverá estar acompanhada de documentos que demonstrem a cessação dos motivos que ensejaram a suspensão do fornecimento.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA IMPOSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO DO CONTRATO PELA SUPRESSÃO

19.1 O atraso, a tolerância ou a omissão da **CONTRATANTE** no exercício de suas prerrogativas jamais ensejará a modificação automática das cláusulas avençadas, não sugerindo qualquer renúncia de direitos por parte desta, que poderá exercê-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

20.1 - As PARTES, por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgão reguladores e/ou fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018.

20.2 - No presente contrato, a **CONTRATANTE** assume o papel de controlador, nos termos do artigo 5º, VI da Lei nº 13.709/2018, e a **CONTRATADA** assume o papel de operador, nos termos do artigo 5º, VII da Lei nº 13.709/2018.

20.3 - A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pela **CONTRATANTE** e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa

autorização da CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.

20.4 - As PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 02 (dois) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.

20.5 - As PARTES se comprometem a adotar as medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.

20.6 - A CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade da CONTRATADA, diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

20.7 - As PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

20.8 - As PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA CONFIDENCIALIDADE

21.1 - A CONTRATADA se responsabiliza e se obriga a fazer com que quaisquer agentes, empregados e demais pessoas que vierem a ter acesso a quaisquer informações confidenciais cumpram as obrigações constantes deste Contrato, assumindo solidariamente a responsabilidade pelos danos decorrentes do descumprimento do mesmo;

21.2 - Não serão consideradas confidenciais e sigilosas as informações que já sejam de domínio público ou que venham a se tornar públicas pela Companhia durante a validade do presente instrumento

21.3 - Todas e quaisquer informações, documentos, livros, guias disponibilizados, contratos sociais e demais documentos aos quais a CONTRATANTE disponibilizará a CONTRATADA são consideradas INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS;

21.4 - CONTRATADA obriga-se a não comunicar as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS a terceiros, seja para pessoas jurídicas de direito privado, seja para órgãos da administração direta, indireta ou fundacional, a não ser que haja autorização prévia e expressa;

21.5 - A CONTRATADA não usará as INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS para finalidade distinta daquela estipulada neste contrato;

21.6 - A obrigação de confidencialidade disposta nesta cláusula perdurará mesmo após o término, rescisão ou extinção do presente contrato.

21.7 - Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte CONTRATADA comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1 Qualquer alteração relevante na legislação que, durante a vigência do presente Contrato, resulte na necessidade de adequação deverá ser tratada em separado, com custos e condições específicas previamente apresentadas pela **CONTRATADA** através de proposta que, após aprovação por escrito do **CONTRATANTE**, passará a fazer parte integrante deste instrumento mediante assinatura de “Termo de Aditivo Contratual”.

22.2 Os tributos isentos pela legislação de cobertura da Zona Franca de Manaus, deverão ser mencionados no corpo da nota, com indicação da base legal.

22.3 A COSAMA enquadra-se como contribuinte do ICMS, sendo que seu produto está isento do referido imposto, como forma de manter a modicidade das tarifas, em benefício dos consumidores.

22.4 No caso em que a empresa deixar de destacar a alíquota do ICMS, a mesma será considerada inclusa no preço unitário.

22.5 A COSAMA exercerá a fiscalização geral da aquisição pretendida.

22.6 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou caso tenha sido o vencedor, a rescisão do CONTRATO sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.7 Para todos os efeitos deste instrumento, serão consideradas confidenciais todas as informações relacionadas à execução do objeto, tendo a parte **CONTRATADA** comprometida a utilizar as informações com o restrito propósito de desempenhar a execução do presente Contrato, não utilizando as informações para seu próprio benefício e zelando para que as referidas informações não sejam divulgadas ou reveladas a terceiros.

22.8 A **CONTRATADA** tratará os dados (pessoais e institucionais), fornecidos neste termo, de acordo com as instruções escritas fornecidas pela **CONTRATANTE**. Caso a **CONTRATADA** considere não possuir informações suficientes para a execução do presente objeto, deverá prontamente notificar a **CONTRATANTE** e aguardar novas instruções.

22.9. Tendo considerado informações confidenciais todas as informações que forem identificadas pelo presente instrumento, nos moldes da Lei Federal de nº 13.709/2018.

22.10. A parte **CONTRATADA** declara-se ciente dos direitos, obrigações e penalidades constantes na Lei Geral de Proteção de Dados - Lei Federal de nº 13.709/2018.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1 A publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial do Estado, será providenciada pela **CONTRATANTE** em até **30 (trinta) dias** da sua assinatura.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1 Fica eleito o foro da cidade de Manaus, Estado do Amazonas que será o competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, o qual vai assinado pelas partes contratantes e por 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Manaus/AM., 16 de maio de 2024.

PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS – COSAMA:

ARMANDO SILVA DO VALLE
(DIRETOR PRESIDENTE)

MARCUS VINICIUS PELODAN SANTOS
(DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO)

PELA EMPRESA XXXXXX

XXXXXXXXXXXXXX
(SÓCIO ADMINISTRADOR)

Testemunha 1 - _____

CPF Nº - _____

Testemunha 2 - _____

CPF Nº - _____